



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos por intermédio do acesso à página do www.capinopolis.mg.gov.br cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Capinópolis-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura M. de Capinópolis da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O Município de Capinópolis-MG, inscrito no C.N.P.J. nº. 18.457.234/0001-28, com sede administrativa na Avenida 113, nº. 636, Bairro Paraíso no Município de Capinópolis-MG, no uso das atribuições que lhe confere, torna público que fará realizar, via Sistema de Registro de Preços, o Processo Licitatório nº 071/2019 – Pregão Presencial nº033/2019 perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme o objeto e demais condições do presente Edital.

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
LOCAL	LOCAL
Sede da Prefeitura	Sede da Prefeitura
Dia 02/08/2019 às 13 horas.	Dia 02/08/2019, após credenciamento e cadastramento dos preços das proponentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Esta Licitação "**PREGÃO PRESENCIAL VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**" reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 2.814/06, que regulamenta o Pregão para o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente o Decreto nº 3.691/2013 que regulamenta o "**Registro de Preços**" no Município de Capinópolis.

CAPÍTULO I

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação será do tipo "**Menor Preço por Item**", por meio de Registro de Preços, p/ eventual e futura aquisição de equipamentos, peças e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e implementos agrícolas deste município, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CAPÍTULO II

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. São **condições para participação** nesta licitação:

a. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE as empresas ME/ EPP interessadas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento.

a.1 – Este processo é exclusivo para empresas ME/EPP, que tenha sua sede em um raio de até 40 (quarenta) KM do Município de Capinópolis-MG visando desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, com amparo nos arts. 47, 48 e 49 da LC 123 2006 e julgado TCE MG nº 101/2006



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

a.2. Para comprovação da condição de ME ou EPP, em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006, deverá a proponente apresentar, **no momento do credenciamento**, a declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VI** do presente Edital.

b. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.2. **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação a pessoa jurídica:

- a. Com falência decretada;
- b. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- c. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar por esta;
- d. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal; e
- e. enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.1. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitam-se às penalidades cabíveis.

2.2.2. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3. **Das Condições do Credenciamento:**

2.3.1. Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Propostas, deverá ser apresentado, pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração ou Carta de Credenciamento, para acompanhar os trabalhos referentes a presente licitação.

2.3.2. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo desse Edital o interessado deverá credenciar, junto ao Pregoeiro, representante formalmente constituído com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo.

2.3.3. O Credenciamento deverá ser feito com a apresentação, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**, dos seguintes instrumentos:

- a. Caso o representante for sócio ou dirigente da pessoa jurídica interessada, apresentar um dos documentos constantes do item **5.2.1** deste Edital; ou
- b. Caso o representante não seja sócio ou dirigente da pessoa jurídica interessada, Carta de Credenciamento na forma do Anexo III deste Edital ou procuração acompanhada de um dos documentos constantes do item **5.2.1** deste Edital;

2.3.3.1 - O representante legal ou o credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.3.4. Juntamente com o Credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

2.3.5. Caso a licitante apresente, de forma regular, um dos documentos relativos à Habilitação Jurídica (item 5.2.1) no Credenciamento, não será exigida a apresentação da mesma documentação no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

2.3.6. A empresa interessada que apresentar os envelopes de proposta e de habilitação e não credenciar representante na forma desse título terá a proposta acolhida, porém não poderá formular lances na respectiva fase de lances.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

2.3.7. A empresa interessada que se apresentar após o horário estabelecido para o início da sessão será considerada como retardatária e não terá a proposta acolhida, participando tão somente como ouvinte.

2.3.8. Os envelopes de proposta e de habilitação, além dos demais documentos exigidos neste procedimento licitatório, poderão ser enviados via Correios ou entregues na sede do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS no endereço e até o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital, de forma que o MUNICÍPIO não se responsabilizará pela perda, extravio, violação, adulteração ou afins da documentação enviada pela empresa interessada.

2.3.9. Cada empresa credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

2.3.10. Nenhum interessado (credenciado, representante legal, sócio e afins) poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante, exceto para o caso em que as empresas representadas não sejam concorrentes para o mesmo item.

CAPÍTULO III

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** de cada licitante deverá ser apresentada em envelope opaco e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

3.2. O envelope "A" - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em mídia (CD-R ou pendrive) conforme arquivo BIN disponível no site www.capinopolis.mg.gov.br, devendo também ser apresentada em 01 (uma) via impressa, no Formulário Padrão de Proposta (Conforme Anexo II do Edital) com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

3.3. A proposta de preços referida no item anterior deverá conter obrigatoriamente:

- a) Descrição e especificação dos itens conforme **Anexo I** deste instrumento convocatório;
- b) Seus preços unitários e totais;
- c) Marca das peças;
- d) Prazo de entrega do objeto que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de Entrega expedida pelo Setor de Compras do Município de Capinópolis.
- e) Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias;

3.4. As propostas deverão vir assinadas/rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.

3.5. A descrição do objeto licitado é obrigatória, observando as especificações mínimas previstas no Anexo I deste edital que serão confirmadas pelo Pregoeiro, de forma que a proposta e os lances consistirão, obrigatoriamente, na apresentação do **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM (PEÇAS E SERVIÇOS)**.

3.6. O preço dos itens deverá ser apresentado com apenas duas casas decimais após a vírgula.

3.7. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I deste Edital, vedada a cobrança posterior de outros valores necessários à execução do objeto licitado.

3.8. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea "e" do item 3.3 deste Capítulo será entendido como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

3.9. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS e com o consentimento expresso dos licitantes.

3.10. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

3.11. Não serão consideradas opções de preços.

3.12. Não serão consideradas propostas apresentadas por e-mail, "fac-símile", telegrama ou similares em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados.

3.13. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

3.14. O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com pessoal, e outros quando se fizerem necessários à efetivação da prestação dos serviços, além de transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.15. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS efetuará as retenções dos tributos devidos sobre o faturamento mensal, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

4. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES:

4.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será iniciada a sessão pública do pregão, com divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste edital.

4.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação.

4.3. Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances.

4.4. O autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.5. Não havendo, pelos menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados serão convocados pra dar lances verbais na presença do Pregoeiro.

4.7. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e em igual número a todos os licitantes, em observância aos valores de redução mínimo entre os lances, conforme disposto a seguir:

- a. **Valor de redução mínimo entre os lances de 1%;**



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

- 4.9. Na fase de lances verbais será garantido igual número de lances a todos os participantes.
- 4.10. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta classificada que apresentou a maior cotação, seguindo em ordem decrescente de valor até o licitante que apresentou a menor cotação.
- 4.11. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas referente àquele item que ele disputou.
- 4.12. Caso não haja lances verbais, a classificação será a verificação da conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.
- 4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes ficam informados sobre o valor do menor lance registrado.
- 4.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**
- 4.15. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 4.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado, através da análise do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.
- 4.18. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.19. O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.20. Os preços deverão ser ofertados conforme modelo disposto no Anexo II, sendo que os valores apresentados serão expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula.**
- 4.21. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.22. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 4.23. Será **DESCLASSIFICADA** a Proposta de Preços que:
- a. Não se refira à integralidade do item licitado.
 - b. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.
 - c. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos ou superestimados ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - c.1. Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexecutabilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
 - c.1.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

4.24. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

4.24.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4.24.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4.24.2. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4.25. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

4.26. Ao término da fase de lances ou de negociação direta, persistindo o empate mesmo após analisados os requisitos estampados na Lei Complementar nº 123/2006 e no Capítulo XIII deste Edital, o Pregoeiro deverá adotar, no que couber, os dispositivos constantes do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.27. Fica ressalvado ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

4.28. No julgamento das propostas e na fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

CAPÍTULO V

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelope opaco e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.2. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão apresentar:

- a. Ato constitutivo registrado em órgão competente ou última alteração consolidada; ou
- b. Registro comercial, se empresa individual; ou
- c. Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações; ou
- d. Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil.

Obs: Caso o documento exigido na alínea "a" acima já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

- a. Cartão do CNPJ da licitante;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo a prova de regularidade relativa à Seguridade Social);
- e. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- f. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;

5.2.3. Quanto à **REGULARIDADE TRABALHISTA**, deverão apresentar:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão apresentar:

- a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias contados da data de abertura do processo licitatório.

5.2.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão apresentar:

- a. Comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços semelhantes aos ora licitados;

5.2.6. Em atendimento ao inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá apresentar **obrigatoriamente** 'Declaração de que Não Emprega Menor de 18 anos', conforme modelo do Anexo IV.

5.3. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

5.4. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve ou paralisação do órgão emissor, deverá ser apresentada declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não possui débitos ou restrições com o referido órgão e que, finda a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as demais determinações estabelecidas no Capítulo XIII deste Edital.**

5.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse edital INABILITARÁ a licitante;

5.7. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.8. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**, observada a legislação vigente.

5.9. Os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Capinópolis, de forma que NÃO SERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, AUTENTICADO QUALQUER DOCUMENTO APÓS INÍCIO DA SESSÃO, devendo a licitante interessada, caso queira autenticar a sua documentação pelo **MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, apresentar esta até o início da sessão**



pública, no prédio sede do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

CAPÍTULO VI

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora.

6.2. Constatando o atendimento pleno às exigências de habilitação, será(ão) declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação, iniciando-se a contagem de prazo para interposição de recursos.

6.3. O Pregoeiro também deverá seguir os ditames estabelecidos pelo Capítulo XIII deste Edital e pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Será **inabilitada** a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

6.5. Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.

6.6. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.

6.7. No julgamento dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Capítulo XIII deste edital.

6.9. Ao final da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, planilhas de proposta de preço, registros da fase de lances e o resultado final; devendo ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

CAPÍTULO VII

7. RECURSOS

7.1. Declarado(s) o(s) vencedor (es) do presente Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.2. Ao recorrente que manifestar a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, na Av. 113 nº 636, Bairro Paraíso, Capinópolis-MG – CEP: 38360-000.

7.4. O(s) recurso(s) será(ão) apreciado(s) pelo Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

7.5. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELO PREGOEIRO AO VENCEDOR.



7.6. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

7.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicado e publicação no site www.capinopolis.mg.gov.br.

CAPÍTULO VIII

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO IX

9. DA REALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Homologada a licitação, o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços – ARP no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

9.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo Órgão Gerenciador.

9.3. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não assine(m) a ARP no prazo estabelecido no item 9.1 deste Capítulo, a este(s) decairá(ão) o direito de ter seu preço registrado nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções legais aplicáveis, podendo o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS convocar outro(s) licitante(s) para assinar a ARP, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições do(s) licitante(s) vencedor(es), e assim sucessivamente.

9.4. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Setor de Compras do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, para efetivar o registro dos preços.

9.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

9.6. A ARP não obriga o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

9.7. O Órgão Gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

9.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

9.9. O licitante vencedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Órgão Gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

9.9.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

9.10. Cancelados os registros, o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

9.10.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS procederá à revogação da ARP, relativamente ao item frustrado.

9.11. O Gestor da ARP deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

9.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.13. O licitante que tiver seus preços registrados deverá designar um preposto como responsável pela ARP junto ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

9.14. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos FORNECEDORES que tiverem seus preços registrados a substituição do preposto da licitante vencedora, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

9.15. A licitante vencedora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

9.16. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da licitante vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

9.17. O Órgão Gerenciador, responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será somente o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

9.18. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal 3.691/2013 do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

CAPÍTULO X

10. PENALIDADES:

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a. Advertência.
- b. Multa.
- c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.
- d. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista na alínea "a" do item 10.2 será aplicada pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS ao órgão prestador do serviço, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

10.4. A multa prevista na alínea "b" do item 10.2 será aplicada pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global por dia de atraso na realização da execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 30º (trigésimo) dia.
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;
- c. 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação de Entrega, na hipótese de o FORNECEDOR, de modo injustificado, desistir da execução dos serviços.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

10.6. As demais disposições relativas às sanções contratuais constam da ARP e da minuta do Contrato deste Edital.

CAPÍTULO XI

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução dos serviços, objetos deste Edital será orientada e fiscalizada por setor específico designado pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, devendo obedecer ao disposto deste Edital.

11.2. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, por meio de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CAPÍTULO XII

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS após a efetiva entrega mediante apresentação do documento fiscal correspondente no prazo de até 30 (trinta) dias após a conferência e o seu aceite pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3. Nos termos da legislação vigente serão retidos, por ocasião dos pagamentos, os seguintes valores:

- 1% sobre o valor de cada fornecimento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 039/06 de 15 de setembro de 06 referente a Taxa de Expediente.

CAPÍTULO XIII

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1. - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título:

- a. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

13.2. A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no item 5.2.2 e 5.2.3 do Capítulo V deste edital, de



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

forma que, ao apresentar algum(ns) desses documentos com algum tipo de restrição, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

13.3. O prazo referido no item anterior poderá, a critério do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

13.4 - Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta, que será registrada no ato e devidamente registrado em ata.

13.5. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 13.2 e 13.3 deste Capítulo, a licitante enquadrada como ME ou EPP que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 13.6 e 13.7 também deste Capítulo.

13.6. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar, no Envelope nº 02, **todos os documentos de regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidos mesmo se houver algum tipo de restrição**, sob pena de ser considerada INABILITADA.

13.7. Findo os prazos referidos nos itens 13.2 e 13.3 deste Capítulo, a licitante enquadrada como ME ou EPP que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital já sem qualquer tipo de restrição, será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação com o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

13.8. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS poderá:

- a. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
- b. Revogar o presente processo licitatório.

CAPÍTULO XIV

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido, por escrito, ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS com endereçamento ao Setor de Licitação – Av. 113, nº 636, Bairro Paraíso, Capinópolis-MG, CEP: 38.360-000; ou para o e-mail licitacao@capinopolis.mg.gov.br, com prazo limite de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

14.3. A resposta será dada em correspondência sob a forma de circular, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

14.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@capinopolis.mg.gov.br, ou protocolizada na sede da Prefeitura no seguinte endereço: Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso – Capinópolis-MG, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

14.5. Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

14.6. A licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

14.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório pelo bem do interesse público.

14.8. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; na Lei nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 2.814/06, Lei Complementar nº 123/2006; e Decreto nº 3.691/2013.

14.9. Por se tratar de licitação pelo Sistema de Registro de Preços dispensa-se a dotação orçamentária a qual será devidamente detalhada no momento do empenho.

14.10. Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14.11. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c. Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- e. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f. Anexo VI - Modelo de declaração de condição de ME, EPP ou equiparada;
- g. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP);
- h. Anexo VIII – Minuta contratual.

Capinópolis-MG , 19 de julho de 2019.

AUGUSTO AMARAL FIGUEIRA
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços, p/ eventual e futura aquisição de equipamentos, peças e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e implementos agrícolas deste município conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2 – DO VALOR ESTIMADO

2.1. Para a contratação, estima-se o valor total de R\$ 119.653,77 (cento e dezenove mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme descrição abaixo:

3 - RELAÇÃO DOS IMPLEMENTOS/ EQUIPAMENTOS

FURADEIRAS
MOTOSERRA
ROÇADEIRA COSTAL
MOTO BOMBA
SOPRADOR COSTAL
MÁQUINA POLICORTE
PRANCHA COMPACTADORA
SERRA SPLIER
COMPRESSORES
BOMBA DE ALTA PRESSÃO
SERRAS CIRCULARES

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
1	2	PC	ABRAÇADEIRA 1.1/2 SIMPLES - 44X57 - 3/8X51.	3,6	7,2
2	2	PC	ABRAÇADEIRA 1.1/4 SIMPLES - 32X44.	5,82	11,64
3	2	PC	ABRAÇADEIRA 1/2 FITA LARGA - 14 X22.	5,95	11,9
4	2	PC	ABRAÇADEIRA 1/2 SIMPLES - 12X16 - 13X19.	1,62	3,24
5	2	PC	ABRAÇADEIRA 1/4 SIMPLES - 8X13	3,92	7,84
6	2	PC	ABRAÇADEIRA 2 REFORÇADA - 54X62.	15,29	30,58
7	2	PC	ABRAÇADEIRA 3/4 FITA LARGA - 16X27/19/27.	3,35	6,7
8	2	PC	ABRAÇADEIRA 4 REFORÇADA - 105X117.	20,21	40,42
9	2	PC	ABRAÇADEIRA 5/16 SIMPLES - 9X13.	5,87	11,74
10	2	PC	ABRAÇADEIRA DE NYLON 180X4,5.	0,37	0,74
11	2	PC	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X3,5.	0,33	0,66
12	2	PC	ABRAÇADEIRA DE NYLON 250X3,5.	1,14	2,28
13	2	PC	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300XX7,6.	0,68	1,36



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

14	2	PC	ABRAÇADEIRA DO DISTRIBUIDOR AR.	3,06	6,12
15	1	PC	ADAPTADOR 1/2 MANGUEIRA PLASTICO MACHO.	0,83	0,83
16	1	PC	ADAPTADOR 1/2X1/2 MACHO COMPRESSOR R/M.	13,79	13,79
17	1	PC	ADAPTADOR 2 MANGUEIRA FERRO - 2.	21,09	21,09
18	1	PC	ADAPTADOR 3/4 MANGUEIRA PLASTICO - 3/4.	1,32	1,32
19	1	PC	ADAPTADOR 3/8X1/2 FEMEA COMPRESSOR.	8,65	8,65
20	1	PC	ADAPTADOR 3/8X3/8 MACHO COMPRESSOR.	7,77	7,77
21	1	PC	ADAPTADOR 4 MANGUEIRA FERRO - 4.	55,97	55,97
22	1	PC	AGULHA BRANCO 4T 5,5CV.	57,78	57,78
23	1	PC	ALÇA TUBULAR.	80,56	80,56
24	1	PC	AMORTECEDOR 100-600KG 1/2.	23,27	23,27
25	1	PC	AMORTECEDOR BD6500 10CV.	10,89	10,89
26	1	PC	AMORTECEDOR MOTOSSERRA COM CHAPA.	38,93	38,93
27	1	PC	AMORTECEDOR MOTOSSERRA GRANDE.	35,23	35,23
28	1	PC	AMORTECEDOR MOTOSSERRA PEQUENO.	35,06	35,06
29	1	PC	AMORTECEDOR ST038 GRANDE.	31,42	31,42
30	1	PC	AMORTECEDOR ST038 PEQUENO.	31,48	31,48
31	10	PC	ANEL DO CARBURADOR 5,5CV BRANCO.	6,89	68,9
32	3	PC	ANEL DO CARBURADOR 8,0/13CV BRANCO.	6,95	20,85
33	5	PC	ANEL ORIGINAL GRANDE DIVERSOS.	4,8	24
34	5	PC	ANEL ORIGINAL GRANDE MÉDIO.	4,85	24,25
35	5	PC	ANEL ORIGINAL GRANDE PEQUENO.	4,83	24,15
36	6	PC	ANEL RASPADOR GILBARCO.	13,85	83,1
37	1	PC	ARAME DO ACELERADOR 038	8,75	8,75
38	4	PC	ARRIATA DE ROÇADEIRA.	119,08	476,32
39	4	PC	ARRUELA 1/2 REFORÇADA.	0,83	3,32
40	1	PC	ARRUELA 10 LISA 10MM	0,23	0,23
41	4	PC	ARRUELA 12 LISA 12MM	0,61	2,44
42	4	PC	ARRUELA 3/8 PRESSÃO.	0,61	2,44
43	4	PC	ARRUELA 4 LISA 4MM	0,16	0,64
44	4	PC	ARRUELA 5 LISA ABA GRANDE.	0,46	1,84
45	4	PC	ARRUELA 5 PESSÃO 5MM.	0,17	0,68
46	4	PC	ARRUELA 5/16 PRESSÃO.	0,58	2,32
47	10	PC	ARRUELA 6 LISA 6MM.	0,23	2,3
48	10	PC	ARRUELA 6 PRESSÃO 6MM.	0,22	2,2
49	10	PC	ARRUELA 6MM ABA GRANDE.	0,47	4,7



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

50	4	PC	ARRUELA 8 LISA 8MM.	0,55	2,2
51	4	PC	ARRUELA 8 PRESSÃO 8MM.	0,95	3,8
52	4	PC	ARRUELA CONICA TRAPP DE FIXAÇÃO/CONICA.	3,06	12,24
53	5	PC	ARRUELA DA COROA MOTOSSERRA.	7,4	37
54	5	PC	ARRUELA DE PRESSÃO MV FS220 STIHL.	31,39	156,95
55	1	PC	ARRUELA METALICA DA BOMBA DE OLEO HUSQVARNA.	37,78	37,78
56	40	PC	ARRUELA MM.	0,34	13,6
57	1	PC	ARRUELA PLASTICA DA BOMBA DE OLEO HUSQVARNA.	37,24	37,24
58	4	PC	ARRUELA PRESSÃO 10MM	0,47	1,88
59	6	PC	ASPELADOR 1 GRANDE.	169,29	1015,74
60	1	PC	BIELA 13CV BRANCO GASOLINA.	192,19	192,19
61	1	UN	BOMBA DE OLEOMOTOSSERRA STH	400,17	400,17
62	1	PC	BOMBA DE OLEO MOTOSSERRA.HUSQ	406,58	406,58
63	5	PC	BORRACHA DO PISTÃO MENOR.	9,28	46,4
64	1	PC	BRONZINA BIELA 10,0CV STD BRANCO.	80,63	80,63
65	3	PC	BUCHA 5X7.	12,23	36,69
66	1	PC	BUCHA DE REDUÇÃO 2X1.1/2 PVC.	9,6	9,6
67	2	PC	BUCHA DO AMORTECEDOR 038.	6,54	13,08
68	1	PC	BUCHA DO AMORTECEDOR DO TANQUE.	14,45	14,45
69	1	PC	BUJÃO 1.1/4 GALV.	5,75	5,75
70	1	PC	BUJÃO 3/8 GALV.	3,94	3,94
71	1	PC	CABO DE LIMA.	6,24	6,24
72	2	PC	CABO DO ACELERADOR FS220.	37,32	74,64
73	1	PC	CABO DO ACELERADOR S/ALAVANCA B4T6000SL.	31,88	31,88
74	5	PC	CABO DO FREIO.	4,58	22,9
75	1	PC	CACHIMBO DE VELA.	12,78	12,78
76	1	PC	CAP 2.	18,11	18,11
77	1	PC	CAPA DO CABO DE AÇO DE MARCHA.	4,84	4,84
78	3	PC	CARRETEL DE FIO DE NYLON FS160/220 MANUAL.	106,84	320,52
79	1	PC	CARRETEL DE FIO DE NYLON KATANA/STARK 44 AUTOM.	106,66	106,66
80	1	PC	CARVÃO MAKITA.	34,04	34,04
81	1	PC	CHAPA DE REGULAGEM DE ALTURA TRAPP.	19,77	19,77
82	1	PC	CHAVE COMBINADA 9MM LOTUS.	13,24	13,24
83	1	PC	CHAVE DE PARTIDA V3-15/S16 - 1V 1300W.	88,41	88,41
84	1	PC	CHAVE DE VELA.	25,07	25,07
85	1	PC	CILINDRO MOTOSSERRA.	806,95	806,95



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

86	1	PC	COLA 10M 23G.	45,61	45,61
87	1	PC	COLA SILICONE INCOLOR 50G.	7,85	7,85
88	1	PC	COLETOR DE ADMISSÃO BRANCO 3CX.	211,36	211,36
89	4	PC	CONEXÃO DO TANQUE METAL BRANCO MN.	14,67	58,68
90	1	PC	CONEXÃO DO TANQUE PLAST GAS FILTRO BRAN.	25,08	25,08
91	8	PC	CORDÃO DE PARTIDA ESPEC 3,8MM COM PARAFINA.	6,39	51,12
92	8	PC	CORDÃO DE PARTIDA ESPEC 3,8MM.	8,27	66,16
93	8	PC	CORDÃO DE PARTIDA ESPECIAL 4,5MM COM PARAFINA.	6,24	49,92
94	8	PC	CORDÃO DE PARTIDA ESPECIAL 4,5MM.	8,25	66
95	5	PC	COROA 3/8-7 POWER MATE 3/8-7.	60,78	303,9
96	10	PC	CORREIA A	17,09	170,9
97	10	PC	CORREIA B	17,08	170,8
98	1	PC	CORRENTE 22 DENTES MOTOSSERRA 170.	172,15	172,15
99	1	PC	CORRENTE DE TRANSMISSÃO-MICRO TRATOR.	315,67	315,67
100	1	PC	COXIM DA BASE DO GERADOR BD6500.	45,9	45,9
101	3	PC	CUPILHA 2,5X30	0,75	2,25
102	1	PC	CURVA 2.	80,69	80,69
103	2	PC	DADINHO DISTRIBUIDOR DE AR MENOR.	9,03	18,06
104	450	UN	DENTE DE CORRENTE 170	3,15	1417,5
105	820	PC	DENTE DE CORRENTE 3/8 1G 75DX OREGON.	2,96	2427,2
106	820	PC	DENTE DE CORRENTE 3/8 2G 75LPX OREGON.	3,22	2640,4
107	740	PC	DENTE DE CORRENTE 404	3,15	2331
108	1	PC	DIAFRAGMA GILBARCO.	21,52	21,52
109	3	PC	DISCO 350MM PARA ASFALTO APLICADO.	379,06	1137,18
110	3	PC	DISCO 350MM PARA ASFALTO BOSCH	605,68	1817,04
111	4	PC	DISCO 350MM PARA ASFALTO HUSQVARNA.	641,63	2566,52
112	1	PC	ELEMENTO DO FILTRO DE AR 10CV BRANCO.	138,81	138,81
113	2	PC	ELEMENTO DO FILTRO DE AR 13/15CV BRANCO.	85,15	170,3
114	1	PC	ELEMENTO DO FILTRO DE AR 5,0/7,0CV BRANCO.	60,1	60,1
115	2	PC	ELEMENTO DO FILTRO DE AR 5,5 HONDA/BRANCO.	61,95	123,9
116	1	PC	ELEMENTO DO FILTRO DE AR 6,0CV CORT GRAM.	89,28	89,28
117	1	PC	ELEMENTO DO FILTRO DE AR 8,0CV.	97,63	97,63



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

118	1	PC	ELEMENTO DO FILTRO DE AR COMPAC EH12.	97,94	97,94
119	1	PC	ELEMENTO DO FILTRO DE AR COMPAC HONDA.	96,64	96,64
120	5	PC	ELEMENTO DO FILTRO DE AR ST 170 MA	26,35	131,75
121	1	PC	ELETRONICO.	196,49	196,49
122	5	PC	EMENDA DE FIO 1,5-2,5MM AZUL.	0,77	3,85
123	1	PC	ENGRENAGEM DUPLA.	446,33	446,33
124	1	PC	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA.	438,13	438,13
125	1	PC	ESCAPAMENTO.	190,87	190,87
126	2	PC	ESGUINCHO 1/2 P/LAV 2,2MM VERME.	44,85	89,7
127	2	PC	ESGUINCHO 1/2 P/LAV 4,6MM AZUL.	44,81	89,62
128	50	PC	FACA 2 PONTAS ROÇADEIRA.	39,69	1984,5
129	5	PC	FACA 3 PONTAS.	94,38	471,9
130	1	PC	FACA BRANCO CORT-BRANCO B4T 6000SL.	154,7	154,7
131	2	PC	FACA MC50 CORTADOR-MC50 - TAPP MN.	79,2	158,4
132	3	PC	FACA SERRA 62 DENTES.	132,76	398,28
133	1	PC	FILTRO DE AR BANHADO A OLEO.	572,63	572,63
134	3	PC	FILTRO DE AR MOTOSSERRA.	100,28	300,84
135	1	PC	FILTRO DE AR WIMPEL C/REG PRESSÃO FRMP5.	407,85	407,85
136	1	PC	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2S.	12,41	12,41
137	1	PC	FILTRO DE ENTRADA JACTO MICRA LAV DOME.	11,33	11,33
138	3	PC	FILTRO DE GASOLINA 2S G12 COMPACTOR.	21,38	64,14
139	3	PC	FILTRO DE GASOLINA 2S G6 COMPACTOR.	22,29	66,87
140	5	PC	FILTRO DE GASOLINA HUSQ MICRA.	13,34	66,7
141	5	PC	FILTRO DE GASOLINA HUSQ.	27,59	137,95
142	5	PC	FILTRO DE GASOLINA STIHL METAL.	12	60
143	5	PC	FILTRO DE GASOLINA STIHL PLASTICO.	23,59	117,95
144	1	PC	FILTRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 10CV DIESEL.	78,48	78,48
145	1	PC	FILTRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 5,0CV DIESEL.	63,21	63,21
146	500	MT	FIO DE NYLON 2,4MM REDONDO.	0,78	390
147	500	PC	FIO DE NYLON 3,00MM REDONDO.	1,86	930
148	500	MT	FIO DE NYLON 3MM QUADRADO	1,14	570
149	50	PC	FIO FLEXIVEL CABO PP 2X2,50.	4,99	249,5
150	1	PC	FLANGE CAIXA D AGUA 1/2 PVC.	11,24	11,24
151	1	PC	FLANGE DA FACA MC50 TRAPP - METAL MA.	106,9	106,9



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

152	2	PC	GARRA DE PARTIDA 10,0CV BRANCO.	25,65	51,3
153	4	PC	GARRA DE PARTIDA MOTOSSERRA.	10,18	40,72
154	6	PC	GAXETA 6500 U12.	31,06	186,36
155	1	PC	GAXETA DO CONDUTOR DE AR	2,26	2,26
156	1	PC	GAXETA DO DISTRIBUIDOR DE AR	2,23	2,23
157	6	PC	GAXETA HD585.	29,83	178,98
158	1	PC	GICLER BRANCO 4T 5,5CV 70.	32,98	32,98
159	1	UN	GICLER DE MARCHA LENTA	25,04	25,04
160	2	PC	GRAMPO DE PARTIDA.	7,67	15,34
161	2	PC	GRAXA PETROL 500GR.	21,83	43,66
162	10	PC	ILHOS.	2,65	26,5
163	1	PC	INDUZIDO MARTELETE 220V.	1085,99	1085,99
164	2	PC	INJETOR DE GASOLINA C230 - D400.	25,58	51,16
165	1	PC	JOELHO 1/4 GALV FEMEA 90 GRAUS.	7,26	7,26
166	1	JG	JOGO DE ANEL 10CV STD DIESEL.	139,81	139,81
167	1	JG	JOGO DE ANEL 13CV 0,25 B4T.	96,38	96,38
168	1	JG	JOGO DE ANEL 2 MSV 2,6/5,2.	92,38	92,38
169	1	JG	JOGO DE ANEL 3CV CX3/CX100.	192,03	192,03
170	3	JG	JOGO DE GAXETA PARAL.	27,4	82,2
171	1	JG	JOGO DE JUNTA 10CV DIESEL.	117,62	117,62
172	1	JG	JOGO DE JUNTA 13CV GASOL.	139,41	139,41
173	1	JG	JOGO DE JUNTA 5,2 MSV 5,2VL, ORIGINAL.	33,36	33,36
174	2	JG	JOGO DE JUNTA FS220.	36,38	72,76
175	2	PC	JOGO DE JUNTA FS85	19,94	39,88
176	2	PC	JOGO DE JUNTA HUSQVARNA 390	68,86	137,72
177	1	JG	JOGO DE JUNTA MOTOSSERRA.	62,72	62,72
178	1	PC	JUNTA DA TAMPA DA VALVULA 5,0CV.	6,84	6,84
179	1	PC	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA 10CV.	10,69	10,69
180	3	PC	JUNTA DO CABEÇOTE 13CV	50,45	151,35
181	1	PC	JUNTA DO CABEÇOTE 7,0CV.	15,56	15,56
182	3	PC	JUNTA DO CILINDRO 038	7,58	22,74
183	1	PC	JUNTA DO ESCAPEMENTO 5,5CV.	17,91	17,91
184	1	PC	JUNTA PARTIDA RETRAT/DIES 5,0CV.	4,74	4,74
185	1	KT	KIT REPARO DO GATILHO 6800.	17,19	17,19
186	1	KT	KIT VALVULA 1800.	369,76	369,76
187	1	KT	KIT VAZÃO DE AGUA DO GATILHO 6800/7000.	77,28	77,28
188	1	PC	LANÇA 6200.	85,06	85,06
189	1	PC	LAVADORA DE ALTRA PRESSÃO.	3829,65	3829,65
190	12	PC	LIMA CHATA.	26,17	314,04



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

191	12	PC	LIMATÃO DE CORRENTE.	19,31	231,72
192	1	PC	LUVA DE UNIÃO 2 PVC.	99,22	99,22
193	1	PC	LUVA SIMPLES 2.	37,33	37,33
194	1	PC	LUVA SIMPLES 4 GALVANIZADO.	128,88	128,88
195	2	MT	MANGUEIRA 1/4 SILICONIZADA GASOLINA.	13,91	27,82
196	10	MT	MANGUEIRA 1/4 TRAMA ACO 3200LBS SIMPLES.	21,92	219,2
197	10	MT	MANGUEIRA 2 FLAT AZUL.	21,79	217,9
198	10	MT	MANGUEIRA 2 KANAFLEX AZUL.	32,17	321,7
199	10	MT	MANGUEIRA 3/4 TRANCADA 250LBS.	8,77	87,7
200	10	MT	MANGUEIRA 4 KANAFLEX AZUL.	106,32	1063,2
201	10	MT	MANGUEIRA 5MM PRETA INJEÇÃO ELETRONICA.	27,57	275,7
202	10	MT	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL.	12,41	124,1
203	3	PC	MANGUEIRA DE GASOLINA HUSQ.	38,42	115,26
204	3	PC	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO.	8,03	24,09
205	10	MT	MANGUEIRA KANAFLEX 1.1/2.	18,75	187,5
206	3	PC	MOLA DA VELA.	3,81	11,43
207	6	PC	MOLA DE EMBREAGEM 038	5,28	31,68
208	6	PC	MOLA DE EMBREAGEM FS220	8,35	50,1
209	5	PC	MOLA DE PARTIDA 13CV.	56,4	282
210	5	PC	MOLA DE PARTIDA 5,5/6,5/2,5/2,8 CV.	40,86	204,3
211	3	PC	MOLA DE PARTIDA MOTOR GASOLINA.	56,13	168,39
212	3	PC	MOLA DE PARTIDA MOTOSSERRA.	58,16	174,48
213	2	PC	MOLA DE RETORNO GARRA 7,0/10,0 DIESEL.	9,12	18,24
214	1	PC	MOLA DO BALANCIN DO CARBURADOR.	1,55	1,55
215	5	PC	MOLA DO ROLETE MENOR	6,44	32,2
216	1	PC	MOTO BOMBA DIESEL	2821,5	2821,5
217	1	PC	MOTO BOMBA GASOLINA	1805,76	1805,76
218	1	PC	MOTOSSERRA HUSQVARNA 362	4351,38	4351,38
219	1	PC	MOTOSSERRA HUSQVARNA 372	4433	4433
220	1	PC	MOTOSSERRA HUSQVARNA 390XP.	4627,33	4627,33
221	1	PC	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	3849,7	3849,7
222	1	PC	NIPLE 1/4X1/4 LATÃO COMPRESSO.	10,96	10,96
223	1	PC	NIPLE 2.	36,85	36,85
224	20	LT	OLEO 2 TEMPOS	39,85	797
225	24	LT	OLEO 2T STIHL 500ML.	39,23	941,52
226	10	LT	OLEO 4 TEMPOS	46,42	464,2
227	20	LT	OLEO 4T 15W-40 GTX DIESEL 1LT.	37,37	747,4



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

228	20	LT	OLEO 4T 20W-50 ACTEVO GASOLINA.	36,3	726
229	20	LT	OLEO 4T 20W-50 SEMISSINTETICO.	50,14	1002,8
230	8	LT	OLEO P/ COMPRESSOR SCHULZ 1 LT.	58,76	470,08
231	2	LT	OLEO P/PNEUMATICA 10W 1 LT.	41,92	83,84
232	10	PC	PARAFUSO 3,5MM P/ TIJOLO S/ BUCHA.	0,07	0,7
233	10	PC	PARAFUSO ALLEN	2,29	22,9
234	6	PC	PARAFUSO ALLEN 4X20	1,94	11,64
235	5	PC	PARAFUSO ALLEN 5X30	1,94	9,7
236	5	PC	PARAFUSO ALLEN 6X10	1,96	9,8
237	5	UN	PARAFUSO ALLEN 6X35	1,96	9,8
238	4	PC	PARAFUSO DA CHAPA DE REGULAGEM TRAPP.	19,06	76,24
239	10	PC	PARAFUSO FENDA	2,28	22,8
240	2	PC	PARAFUSO FENDA 1/4X3/4.	1,73	3,46
241	1	PC	PARAFUSO FENDA 5X10 AÇO.	1,63	1,63
242	4	PC	PARAFUSO FENDA 5X20.	1,64	6,56
243	5	PC	PARAFUSO FENDA 6X20.	1,68	8,4
244	2	PC	PARAFUSO FENDA 8.	3,16	6,32
245	10	UN	PARAFUSO SEXTAVADO	2,31	23,1
246	5	PC	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1.	1,73	8,65
247	5	PC	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4.	3,01	15,05
248	5	PC	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1.1/2.	1,74	8,7
249	5	PC	PARAFUSO SEXTAVADO 10X25.	1,54	7,7
250	5	PC	PARAFUSO SEXTAVADO 10X30.	1,55	7,75
251	5	PC	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1.1/2.	1,75	8,75
252	5	PC	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X4 R/G.	1,73	8,65
253	5	PC	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16/2.	1,73	8,65
254	5	PC	PARAFUSO SEXTAVADO 6,35.	1,56	7,8
255	5	PC	PARAFUSO SEXTAVADO 6X20.	1,53	7,65
256	5	PC	PARAFUSO SEXTAVADO 8X30.	1,53	7,65
257	10	PC	PARAFUSO TORQUE	2,32	23,2
258	5	PC	PARAFUSO TORQUE 4X25.	1,57	7,85
259	5	PC	PARAFUSO TORQUE 5X20.	1,55	7,75
260	5	PC	PARAFUSO TORQUE 5X25.	1,53	7,65
261	5	PC	PARAFUSO TORQUE 5X45.	1,54	7,7
262	5	PC	PARAFUSO TORQUE 8.	3,15	15,75
263	3	PC	PENEIRA DO TANQUE 5,5CV 4T METAL.	16,16	48,48
264	2	PC	PENEIRA DO TANQUE MOTOR DIESEL BRANCO/TO.	17,04	34,08
265	1	PC	PERFURADOR DE SOLO	2420,11	2420,11
266	2	PC	PESCADOR MENOR.	11,32	22,64



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

267	2	PC	PINO DO PISTÃO 10,0CV DIESEL.	34,34	68,68
268	1	PC	PINO ELASTICO 12X4,5.	0,79	0,79
269	1	PC	PISTÃO 13 CV 0,25	126,24	126,24
270	1	PC	PISTÃO 13CV 0,25 B4T INCL.	132,93	132,93
271	1	JG	PISTÃO 3,0CX/GX 100 4T STD.	211,83	211,83
272	1	PC	PISTÃO 390 HUSQ	382,22	382,22
273	3	PC	PISTÃO 6500 12X69.	35,54	106,62
274	1	PC	PISTÃO FS160/120/300MM CPL ROÇADEIRA.	401,9	401,9
275	1	PC	PISTÃO FS220 CPL 38MM ROCA STHIL.	327,11	327,11
276	1	PC	PISTÃO MOTOSERRA.	358	358
277	1	PC	PISTÃO NADADOR 6500.	16,65	16,65
278	2	PC	POLIA DE PARTIDA MOTOR GASOLINA.	56,62	113,24
279	2	PC	POLIA DE PARTIDA MOTOSSERRA.	37,93	75,86
280	1	PC	POLIA FF 110 A-3.	67,11	67,11
281	1	PC	POLIA FF 80 A-1.	62,48	62,48
282	20	UN	PORCA	0,57	11,4
283	10	PC	PORCA 10MM.	0,3	3
284	10	PC	PORCA 12MM.	0,38	3,8
285	10	PC	PORCA 3/8.	0,29	2,9
286	10	PC	PORCA 5/16.	0,3	3
287	10	PC	PORCA 8MM.	0,3	3
288	10	PC	PORCA COM FLANGE/TRAVA 10MM.	2,05	20,5
289	10	PC	PORCA COM FLANGE/TRAVA 6MM.	2,01	20,1
290	10	PC	PORCA COM TRAVA 5MM.	0,77	7,7
291	10	PC	PORCA COM TRAVA 6MM.	0,77	7,7
292	10	PC	PORCA COM TRAVA 8MM.	0,77	7,7
293	10	PC	PORCA DA FACA FS220	19,54	195,4
294	5	PC	PORCA DA FACA FS220 STHIL.	21,2	106
295	10	PC	PORCA DO CARRETEL FS220	22,88	228,8
296	4	PC	PORCA DO SABRE HUSQ.	7,24	28,96
297	4	PC	PORCA DO SABRE MOTOSSERRA STIHL.	12,04	48,16
298	20	PC	PRATO DA FACA STIHL	14,63	292,6
299	4	PC	PRATO DA FACA.	15,24	60,96
300	10	PC	PRE FILTRO DE AR FS220	13,5	135
301	1	PC	PRE FILTRO DE AR FS220 STHIL PARAL.	12,45	12,45
302	1	JG	PRE FILTRO DE AR GX100 COMPAC.	52,7	52,7
303	2	PC	PRISIONEIRO DO ESCAPAMENTO 13CV.	11,88	23,76
304	2	PC	PRISIONEIRO DO ESCAPAMENTO 5,5/6,5CV.	11,62	23,24



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

305	2	PC	PRISIONEIRO DO ESCAPAMENTO B4T 6000 SL.	17,33	34,66
306	4	PC	PRISIONEIRO DO SABRE MOTOSSERRA STHIL.	19,3	77,2
307	1	PC	PROTETOR DO ESCAPAMENTO 5,5CV 4T.	30,63	30,63
308	1	PC	PULVERIZADOR COSTAL GASOLINA	1586,2	1586,2
309	1	UN	PULVERIZADOR COSTAL XP 12 L MANUAL	402,45	402,45
310	20	PC	PUMA CONEXÃO	9,28	185,6
311	4	PC	PUNHO DE PARTIDA 4T	18,3	73,2
312	2	PC	PUNHO DE PARTIDA BRANCO DIESEL.	26,86	53,72
313	2	PC	PUNHO DE PARTIDA MOTOSSERRA.	13,16	26,32
314	10	PC	RASTELO	39,88	398,8
315	1	PC	REGISTRO 1/4 F/F COMPRESSOR.	33,59	33,59
316	2	PC	REGISTRO 3/8 ALAVANCA METAL.	19,06	38,12
317	1	PC	REPARO DA BOMBA INJETORA 10CV DIESEL.	96,84	96,84
318	4	PC	REPARO DO CARBURADOR BING.	64,72	258,88
319	4	PC	REPARO DO CARBURADOR C230 C/KIT AGULHA.	85,11	340,44
320	4	PC	REPARO DO CARBURADOR C230 RAISMAN.	74,43	297,72
321	4	PC	REPARO DO CARBURADOR FS 160/220/280 ROC S.	64,86	259,44
322	4	PC	REPARO DO CARBURADOR FS220 C/KIT AGULHA.	77,45	309,8
323	4	KT	REPARO DO CARBURADOR HUSQ257.	65,8	263,2
324	1	PC	REPARO DO MACACO 2 TONELADA.	38,86	38,86
325	4	PC	RETENTOR DA VALCULA 5,0CV.	20,73	82,92
326	4	PC	RETENTOR DA VALVULA 13CV.	23,11	92,44
327	3	PC	RETENTOR DO PISTÃO 6500/6800.	23	69
328	5	PC	RETENTOR FS220	46,05	230,25
329	2	PC	RETENTOR MOTOSSERRA.	51,62	103,24
330	1	PC	ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R2.	3672,53	3672,53
331	2	PC	ROÇADEIRA LATERAL GASOLINA	3763,1	7526,2
332	3	PC	RODA DENTADA 038 - ST038.	31,46	94,38
333	4	PC	RODA MC35 CORTADOR.	21,88	87,52
334	4	PC	RODA MC50 CORTADOR.	48,22	192,88
335	3	PC	ROLAMENTO 6000 1 LINHA.	21	63
336	3	PC	ROLAMENTO 6001 1 LINHA.	21,52	64,56
337	3	PC	ROLAMENTO 6201 1 LINHA.	19,82	59,46
338	3	PC	ROLAMENTO 6202 1 LINHA.	22,39	67,17
339	3	PC	ROLAMENTO 6202UC3 P/ MTS 1 LINHA.	21,44	64,32
340	3	PC	ROLAMENTO 6203 1 LINHA.	31,73	95,19



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

341	3	PC	ROLAMENTO 6204 1 LINHA.	35,36	106,08
342	3	PC	ROLAMENTO 6205 1 LINHA.	42,17	126,51
343	3	PC	ROLAMENTO 6206 1 LINHA.	48,09	144,27
344	3	PC	ROLAMENTO 6207 1 LINHA.	60,14	180,42
345	3	PC	ROLAMENTO 6303 1 LINHA.	53,04	159,12
346	3	PC	ROLAMENTO DO PINHÃO 038 - ST038.	46,23	138,69
347	3	PC	ROLAMENTO DO PINHÃO HUSQVARNA.	55,64	166,92
348	3	PC	ROLAMENTO MOTOSSERRA.	49,9	149,7
349	3	PC	ROSCA SEM FIM 038 - ST038.	92,06	276,18
350	3	PC	ROSCA SEM FIM HUSQVARNA.	107,48	322,44
351	2	PC	SABRE 26 DENTES.	385,57	771,14
352	2	PC	SABRE 30 DENTES.	479,98	959,96
353	2	PC	SABRE 34 DENTES.	497,07	994,14
354	1	UN	SABRE 36 DENTES	512,1	512,1
355	2	PÇ	SABRE 42 DENTES.	547,18	1094,36
356	1	PÇ	SABRE 62 DENTES.	1065,52	1065,52
357	1	PC	SABRE 70 DENTES.	1628,05	1628,05
358	3	PC	SELO MECANICO.	68,61	205,83
359	3	PC	SUPLEMENTO 5MM.	12,21	36,63
360	3	PC	SUPLEMENTO 6MM.	12,38	37,14
361	3	PC	SUPLEMENTO 8MM.	12,24	36,72
362	1	PC	TAMBOR DE EMBREAGEM FS55.	101,19	101,19
363	1	PC	TAMPA DE PARTIDA 10CV DIESEL CPL.	289,05	289,05
364	1	PC	TAMPA DE PARTIDA CORTADOR DE GRAMA B4T 6000 CPL.	176,21	176,21
365	2	PC	TAMPA DE PARTIDA MOTOR 5,5CV.	180,93	361,86
366	2	PC	TAMPA DE PARTIDA MOTOSSERRA.	224,04	448,08
367	1	PC	TAMPA DO FILTRO DE AR UMK431/435.	76,69	76,69
368	2	PC	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA 4T METAL.	38,06	76,12
369	2	PC	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA 4T PLAST.	31,74	63,48
370	1	PC	TAMPA DO TANQUE DIESEL.	34,93	34,93
371	1	PC	TANQUE 5,5CV GASOLINA.	395,24	395,24
372	1	PC	TANQUE DE COMBUSTIVEL CS73.	888,98	888,98
373	1	PC	TEE 1.1/2 PVC.	19,87	19,87
374	1	PC	TEE 1X3/4 GALVANIZADO.	24,3	24,3
375	5	PC	TERMINAL U 6MM.	0,72	3,6
376	1	PC	TOMADA MACHO 2 PINOS 10AMP.	8,09	8,09
377	1	PC	TOMADA MACHO 2 PINOS 20AMP.	8,36	8,36
378	4	PC	TRAVA DA COROA 038.	4,17	16,68
379	1	PC	TUBO PESCADOR GASOLINA.	63,12	63,12



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

380	1	PC	VALVULA 3 FERRO FUNDIDO POCO.	126,86	126,86
381	1	PC	VALVULA 4 FERRO FUNDIDO.	168	168
382	1	PC	VALVULA ADM 13CV.	54,11	54,11
383	1	PC	VASILINA LIQUIDA.	58,07	58,07
384	15	PC	VELA BPMR7A - ST038 RESISTIVA	40,25	603,75
385	2	PC	VELA BPR6ES COMP HONDA/TC950/5,5-13C	37,28	74,56
386	2	PC	VELA CMR6H MOTOPODA HT131	57,7	115,4
387	2	PC	VELA CR7HSA-COMPAC GX100.	34,77	69,54
388	2	PC	VELA DE IGNIÇÃO.	45,63	91,26
389	1	PC	VENTUINHA.	38,61	38,61
390	1	PC	VIRABREQUIM MOTOSSERRA.	804,85	804,85
391	1	PC	VISOR 1/2 COMPRESSOR.	40,21	40,21
392	1	PC	VOLTIMETRO 300V BD2500/4000/6500.	66,58	66,58
393	2	PC	RETENTOR 5,5CV TAMPA CARÇAÇA BRANCO.	29,73	59,46
394	10	SE	SERVIÇO DE TORNO	57,56	575,6
395	4	SE	CONCERTO EM CARBURADOR.	58,02	232,08
396	3	SE	CONCERTO EM COMPACTADOR.	172,42	517,26
397	1	SE	CONCERTO EM CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA.	170,94	170,94
398	1	SE	CONCERTO EM CORTADOR DE GRAMA ELETRICO.	57,84	57,84
399	3	SE	CONCERTO EM GERADOR DE ENERGIA A DIESEL.	282,15	846,45
400	3	SE	CONCERTO EM GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA.	282,15	846,45
401	1	SE	CONCERTO EM LAVADORA DE AITA PRESSÃO.	137,41	137,41
402	1	SE	CONCERTO EM LAVADORA GILBARCO.	454,66	454,66
403	3	SE	CONCERTO EM MOTOSSERRA.	113,3	339,9
404	2	SE	CONCERTO EM PARTE ELETRICA.	57,56	115,12
405	2	SE	CONCERTO EM PARTIDA.	58,66	117,32
406	2	SE	CONCERTO EM PLACA VIBRATÓRIA GASOLINA.	286,92	573,84
407	3	SE	CONCERTO EM SERRA CLIPER.	285,36	856,08
408	3	SE	CONCERTO EM TAMPA DE PARTIDA.	57,25	171,75
409	3	SE	CONCERTO ROÇADEIRA LATERAL GASOLINA.	136,84	410,52
410	1	SE	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO.	440,99	440,99
411	3	SE	RECUPERAR CABEÇOTE.	57,2	171,6
412	3	SE	RECUPERAR ROSCA.	56,43	169,29
413	5	SE	REVISÃO GERAL.	111,68	558,4
414	2	SE	SACAR POLIA, PARAFUSO OU PRISIONEIRO.	112,56	225,12
415	10	SE	SERVIÇO DE LIMPEZA	56,83	568,3



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

416	3	SE	SERVIÇO EM BICO INJETOR.	58,66	175,98
417	3	SE	SERVIÇO EM BOMBA INJETORA.	57,38	172,14
418	3	SE	SERVIÇO EM LUBRIFICAÇÃO.	58,11	174,33
419	4	SE	SERVIÇO EM MANGUEIRA HIDRÁULICA.	51,56	206,24
420	3	SE	SERVIÇO EM RETÍFICA.	112,86	338,58
421	2	SE	SOLDA ELETRICA.	115,24	230,48
422	2	SE	SOLDA OXIGÊNIO.	113,22	226,44
423	1	SE	TROCA DE CARRETEL DE FIO DE NYLON.	56,65	56,65
424	140	KM	VIAGEM - DESLOCAMENTO.	1,68	235,2

4. OBSERVAÇÕES:

4.1 – As peças, equipamentos e outros ofertados deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de: alternativa, reciclada ou recuperada.

4.2 - Garantia mínima contra defeito de fabricação: 01 ano.

4.3 – Garantia mínima dos serviços: 06 meses.

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 – A entrega das peças, equipamentos e serviços deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e de acordo com as solicitações de necessidade da Secretaria requisitante;

5.2 – Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, devendo possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 4 (quatro) equipamentos e implementos agrícolas para manutenção permitindo livre acesso de servidores do Contratante, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;

5.2.1 - Todos os materiais, ferramentas, utensílios e outros a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da Contratada;

5.3 – O objeto será requisitado **conforme a necessidade da CONTRATANTE** mediante Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Setor de Compras;

5.4 - É ressalvada à Prefeitura a recusa ao recebimento dos serviços e peças, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da licitante vencedora, do aludido neste instrumento.

5.5 - A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega com apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida somente na forma eletrônica.

7 - JUSTIFICATIVA

7.1 – Os equipamentos novos irão atender as necessidades da Secretaria M. de Obras, os equipamentos e implementos agrícolas já pertencentes ao patrimônio do município necessitam de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento, tendo em vista, o desgaste natural pelo tempo e sua utilização em atividades;

7.2. Considerando ainda, que o Município não dispõe de servidores especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos desses equipamentos e implementos agrícolas e zelando pela segurança dos usuários, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora licitados.



8 - FUNDAMENTO LEGAL:

8.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 2.814/06, e subsidiariamente os nomes da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 9.1. Quando solicitado apresentar no Setor de Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;
- 9.2. Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento as CERTIDÕES: INSS, FGTS e CNDT;
- 9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.5. Executar o objeto deste Pregão com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos coerentes com o serviço a ser executado;
- 9.6. Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 9.7. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura M. de Capinópolis;
- 9.9. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS:

- 10.1. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;
- 10.2. Fiscalizar a execução do objeto;
- 10.3. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste termo de referência;
- 10.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto deste Termo de referência.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Os preços registrados nesta licitação vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

12. SANÇÕES:

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS;
- d. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. A penalidade de advertência prevista na alínea "a" do item 12.2 será aplicada pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS ao prestador do serviço, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

12.4. A multa prevista na alínea "b" do item 12.2 será aplicada pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS e terá cabimento nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

- a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global por dia de atraso na realização da execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 30º (trigésimo) dia.
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;
- c. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de o FORNECEDOR, de modo injustificado, desistir dos serviços.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante contratada por eventuais perdas e danos causados ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

12.6. As demais disposições relativas às sanções contratuais constam das minutas da ARP e do Contrato Administrativo deste Edital.

13. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO	Registro de Preços, p/ eventual e futura aquisição de equipamentos, peças e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e implementos agrícolas deste município conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.		
PROCESSO Nº	____/2019	MODALIDADE	Pregão Presencial nº ____/2019 (Registro de Preços)
RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			
LOCAL E DATA	_____/____, ____ de _____ de _____		
ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO DA EMPRESA/PROPONENTE		

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1						
2						
....						
393						
....						
424						

Valor Total: R\$ _____

Nome, CPF e RG (responsável que irá assinar a Ata e contrato de fornecimento proveniente desta licitação)

Pagamento: Conforme edital
Condições de entrega: Conforme edital
Validade da Proposta: 60 dias

Local, xxxxx de xxxxx de 2019.

Carimbo CNPJ, Identificação e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº _____/2019, modalidade Pregão Presencial nº _____/2019 – Registro de Preços, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO
ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93**

DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 a empresa **(escrever a razão social da empresa)** **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos pelo Edital do Processo Licitatório nº /2019 – Pregão Presencial nº /2019 – Registro de Preços, p/ eventual e futura aquisição de equipamentos, peças e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e implementos agrícolas deste município conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. 113, 636, Bairro Paraíso, Capinópolis-MG, CEP 38.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLEIDIMAR ZANOTTO**, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº ____/2019 - Pregão Presencial nº ____/2019, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.691/2013, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, com quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, documento do Anexo I do Edital e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, que passa a fazer parte integrante desta ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, p/ eventual e futura aquisição de equipamentos, peças e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e implementos agrícolas deste município conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, que faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Estima-se que as peças, acessórios e /ou serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores de R\$ _____ para um período de 12 meses apresentados no quadro abaixo.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. DADO DO FORNECEDOR VENCEDOR

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOAL R\$

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1.1. A ARP não obriga o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS a firmar a contratação integral do objeto, podendo também realizar licitação específica para contratação de um ou mais serviços licitados neste procedimento



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

licitatário, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Serviço - OS, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

6.1.3 Após a prestação dos serviços e/ou entrega das peças, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.1.3.1 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.1.4. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.5. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS negociará com o(s) FORNECEDOR(es) sua redução. Caso contrário, o(s) signatário(s) da ARP poderá(ão) requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a(s) empresa(s) ficará(ão) exonerada(s) da aplicação de penalidade.

6.1.7. Cancelados os registros, o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS poderá convocar os demais FORNECEDORES, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS procederá à revogação da ARP de Registro de Preços.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

6.2.1. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Edital do processo licitatório que deu origem a esta Ata, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados formalmente pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

6.3.2. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

6.3.3. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS comunicará à licitante contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

6.3.4. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor responsável.

6.3.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da licitante contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.6. A licitante contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS referente às condições firmadas na presente ARP.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

6.4.1. Se qualquer reclamação relacionada ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da licitante contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, este comunicará à licitante contratada, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela licitante contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, nos termos desta cláusula.

6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.5.1. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS pagará à licitante contratada, o valor correspondente à execução dos serviços efetivamente executados.

6.5.2. O valor dos serviços e/ou peças é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

6.5.3. Os pagamentos à licitante contratada serão feitos mediante a efetiva execução do objeto nas condições especificadas nesta ARP e no Anexo – Termo de Referência do Edital mediante apresentação do documento fiscal correspondente no prazo de até 30 (trinta) dias após a conferência e o seu aceite pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

6.5.5. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.6 Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

6.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante contratada dará ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.5.9. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa a prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

a. Quando o FORNECEDOR convocado para cumprir o objeto não estiver com sua documentação de habilitação regular, ocasionará a seguinte implicação: **suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;**

b. Quando o FORNECEDOR convocado para prestar os serviços não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou, ocasionará a seguinte implicação: **suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do FORNECEDOR seguinte.**

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a. Quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;
- b. Quando o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c. Quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "a" e "b" do item 6.6.1;
- e. Quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f. Por razões de interesse público;
- g. Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h. Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo FORNECEDOR:

- a. Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da nota de empenho, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
- b. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS mediante publicação em seu veículo de publicação oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.7.1. A licitante contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

- a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global por dia de atraso na realização da execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 30º (trigésimo) dia.
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;
- c. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de o FORNECEDOR, de modo injustificado, desistir dos serviços.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS. Caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela licitante contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

6.7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS à licitante contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade da licitante contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

6.7.6. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade da licitante contratada, o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à licitante contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

6.7.7. As multas e penalidades previstas nesta ARP não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a licitante contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS:

7.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do setor responsável do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.5. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA:

8.1. Executar o objeto desta Ata com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto desta Ata perante terceiros, isentando o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS de qualquer ônus ou encargo a esse título.

8.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos pacientes do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

8.5. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.6. Comparecer à sede do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

8.7. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.8. Indicar ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. Ser protocolizada no MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, com sede na Avenida 113, nº.636, Bairro Paraíso no Município de Capinópolis-MG, CEP 38.360-000, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

9.1.1.1. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

9.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

9.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

9.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

9.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

9.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº /2019 - Pregão Presencial nº /2019 – Registro de Preços, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Capinópolis-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.3. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

EMPRESA...
Nome: CPF:



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Capinópolis, CNPJ nº 18.457.234/0001-28, com sede administrativa na Avenida 111, nº 636, Bairro Paraíso, em Capinópolis/ MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLEIDIMAR ZANOTTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 116 nº 794, B. Alvorada - Capinópolis-MG, inscrito no CPF nº 637.426.326-04, Carteira de Identidade MG-4.041.646-PCMG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, situada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, CI nº _____, CPF n.º _____ resolvem firmar o presente como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o processo licitatório nº _____/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2019, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1 – Aquisição de equipamentos, peças e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e implementos agrícolas deste município

1.1 Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos;
- b) a proposta de ____ de _____ de 2019, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA.

1 – Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de servidores do Contratante, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;

2 - Os serviços serão requisitados **conforme a necessidade da CONTRATANTE** mediante Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Setor de Compras;

3 - Todas as ferramentas, utensílios e materiais a serem empregados nos serviços constituirão encargo da Contratada;

4 - É ressalvada à Prefeitura a recusa ao recebimento dos serviços, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da licitante vencedora, do aludido neste instrumento.

5 - A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber as peças em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1- São obrigações da CONTRATADA:

1.1 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

1.2 - Zelar pela guarda dos equipamentos e implementos agrícolas que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

1.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos e implementos agrícolas recebidos do Município, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Município.

1.4 - Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pela Prefeitura M. de Capinópolis.

1.5 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.

1.6 - A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2- São obrigações do CONTRATANTE:

2.1 Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quinta.

1.2 - Fiscalizar a execução do objeto.

2.3 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do contrato mediante apresentação da **nota fiscal**.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Os preços são fixos e irrevogáveis ficando assegurada à CONTRATADA e/ou CONTRATANTE, na forma do art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Ficha XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será até xxx de xxxxxxxxxxxx de 20xx contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

Fica facultada a Prefeitura Municipal de Capinópolis, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega ou do prazo para substituição, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

1 - Cabe à **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente contrato na forma que dispõe os art.s 77, 78 e 80, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, desde que notifique por escrito;

2 - O contrato poderá ser rescindido ainda, por solicitação da contratada, no caso de não cumprimento pela contratante das obrigações contratuais ou por atraso significativo na efetivação dos pagamentos devidos em função dos prazos acordados para tal;



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Este contrato obedecerá ex pressamente o procedimento licitatório a que deu origem a este, mesmo não estando escrito em suas cláusulas;

2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Capinópolis-MG., para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente contrato;

E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo o presente contrato, deste sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Capinópolis, xx de xxxxxxx de 20xx.

- Contratante -

- Contratada -

Testemunhas:

1) _____
Nome
CPF

2) _____
Nome
CPF